DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Quarta-feira, 25 de novembro de 2026 **Ano IV | Edição nº 495A** **Página 1 de 22**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
Contratação temporária de profissionais do magistério para formação de cadastro reserva

O Município de Santa Lúcia/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, sob responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Portaria Municipal nº 6.854, de 9 de novembro de 2026, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O certame destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva para contratação temporária de docentes, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 004/2000 e suas alterações, observada a legislação municipal aplicável.

1.2. As contratações destinam-se à continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência de licenças, afastamentos legais, impedimentos temporários dos titulares e outras hipóteses expressamente autorizadas pela legislação municipal, mediante justificativa individualizada da necessidade.

1.3. O cadastro não substitui concurso público para atendimento de necessidades permanentes da rede. A existência de cargo vago não autoriza, por si só, contratação temporária; deverá ser observado o concurso público vigente, quando aplicável.

1.4. A seleção será realizada mediante prova objetiva e prova de títulos, ambas classificatórias, sob responsabilidade da Comissão Organizadora. A inscrição implica ciência das regras, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.5. Os atos oficiais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizados em www.santalucia.sp.gov.br. Compete ao candidato acompanhar as publicações e manter seus contatos atualizados.

2 DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÕES, JORNADAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções e requisitos mínimos são os indicados na Tabela I. Todas as funções destinam-se à formação de cadastro reserva (CR).

Código e função	Habilitação mínima	Jornada semanal	Salário-base	Vagas
104: PEB I (Educação Infantil)	Licenciatura em Pedagogia; Normal Superior com habilitação para Educação Infantil; ou formação em nível médio, modalidade Normal/Magistério.	24 h	R$ 3.078,38/mês	CR
105: PEB I (Ensino Fundamental (anos iniciais))	Licenciatura em Pedagogia; Normal Superior com habilitação para anos iniciais; ou formação em nível médio, modalidade Normal/Magistério.	30 h	R$ 3.847,97/mês	CR
106: PEB II (Educação Especial)	Licenciatura com habilitação específica em Educação Especial ou licenciatura acrescida de formação específica de, no mínimo, 360 h, observadas as habilitações legalmente admitidas.	Até 40 h	R$ 25,65/hora-aula	CR
107: PEB II (Arte)	Licenciatura em Arte, Artes Visuais, Artes Plásticas, Teatro, Dança ou Música, ou habilitação legal equivalente.	Até 40 h	R$ 25,65/hora-aula	CR
108: PEB II (Educação Física)	Licenciatura em Educação Física; registro profissional quando legalmente exigível para a atividade.	Até 40 h	R$ 25,65/hora-aula	CR

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

109: PEB II (Língua Inglesa)	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês ou habilitação docente legal equivalente.	Até 40 h	R$ 25,65/hora-aula	CR

2.2. A comprovação da habilitação mínima será exigida na contratação. Serão aceitos cursos regularmente reconhecidos ou autorizados nos termos da legislação educacional, bem como diplomas estrangeiros devidamente revalidados ou reconhecidos, quando exigível.

2.3. A lotação, os horários e a atribuição de classes e aulas serão fixados pela DME conforme as necessidades da rede e as habilitações dos candidatos. As atribuições constam do Anexo II.

2.4. Os valores da Tabela I constituem a referência remuneratória inicial e serão atualizados conforme a legislação aplicável, inclusive o piso nacional do magistério.

3 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DA JORNADA E DOS BENEFÍCIOS

3.1. A contratação será por prazo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo período necessário ao atendimento da situação que a motivou, até um ano, prorrogável por igual período somente quando autorizado pela legislação municipal e persistir a necessidade temporária.

3.2. A jornada do PEB I (Ensino Fundamental) será de 30 horas semanais, sendo 20 horas de interação com educandos e 10 horas de atividades pedagógicas extraclasse. A jornada do PEB I (Educação Infantil) será de 24 horas semanais, sendo 16 horas de interação com educandos e 8 horas de atividades extraclasse.

3.3. Para PEB II, a jornada será definida conforme a atribuição, limitada a 40 horas semanais, observado o máximo de dois terços em interação com educandos e o mínimo de um terço em atividades extraclasse remuneradas, na forma do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.4. A remuneração do PEB II corresponderá ao valor de R$ 25,65 multiplicado pelo número de horas-aula aferidas para pagamento no mês, acrescido de 1/6 a título de descanso semanal remunerado (DSR), observados o art. 320 da CLT (referência mensal de quatro semanas e meia para a carga semanal contratada), as ausências legalmente justificadas, a remuneração das atividades extraclasse e a Súmula nº 351 do TST.

3.5. Serão assegurados auxílio-alimentação mensal de R$ 650,00 e prêmio de assiduidade mensal de R$ 110,00, conforme as condições previstas nas normas municipais, além dos depósitos de FGTS, décimo terceiro salário, férias acrescidas de um terço constitucional e demais direitos trabalhistas aplicáveis.

3.6. As atividades extraclasse compreendem planejamento, avaliação, registros, reuniões pedagógicas, formação continuada e outras atividades inerentes à docência.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, no período de 3 a 17 de dezembro de 2026, no portal www.santalucia.sp.gov.br, na seção de concursos e processos seletivos.

4.2. O candidato deverá ler o Edital, selecionar a função, preencher os campos do formulário, anexar os documentos pertinentes à inscrição, aos títulos e às condições especiais, quando for o caso, conferir os dados e transmitir o formulário, conservando o comprovante eletrônico.

4.3. É permitida inscrição para mais de uma função, mediante formulários individualizados. Na coincidência de horários de provas, o candidato deverá optar por uma delas, sendo excluído apenas da função cuja prova não realizar.

4.4. Havendo mais de uma inscrição para a mesma função, prevalecerá a última regularmente concluída dentro do prazo. A ausência de títulos não impede a inscrição.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.5. Não serão aceitas inscrições intempestivas ou por meio diverso do previsto. Falhas atribuíveis ao sistema municipal serão avaliadas pela Comissão, que poderá adotar providências gerais e isonômicas, inclusive prorrogação mediante publicação oficial.

4.6. O candidato poderá solicitar tratamento pelo nome social e condições especiais no formulário eletrônico. A Administração assegurará tratamento respeitoso e proteção das informações pessoais.

4.7. O resultado do deferimento das inscrições será publicado conforme o Anexo I, garantido o direito de recurso.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Será assegurada participação em igualdade de condições, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal e da Lei nº 13.146/2015, reservando-se 5% das oportunidades de contratação por função, observada a legislação municipal pertinente.

5.2. A reserva será aplicada às convocações sucessivas durante a validade do cadastro, com controle acumulado e alternância das listas, conforme a regra legal de arredondamento aplicável. O candidato inscrito na reserva também concorrerá na lista geral; sua contratação pela ampla concorrência não consumirá vaga reservada, observada a norma aplicável.

5.3. O candidato deverá declarar a condição no formulário de inscrição e anexar documentação comprobatória legível, nos termos da legislação pertinente, admitida validade indeterminada para deficiência permanente quando legalmente prevista.

5.4. A solicitação de atendimento especializado poderá ser feita por qualquer candidato que dele necessite, com indicação das adaptações, recursos ou tempo adicional requerido e documentação justificativa, quando necessária. Será assegurada análise individualizada e decisão fundamentada.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.5. A avaliação da condição declarada e da compatibilidade com as atribuições observará os critérios legais, inclusive adaptações razoáveis, sem exclusão automática em razão da deficiência. Será assegurado recurso contra indeferimentos.

5.6. Serão divulgadas listas geral e específica, preservadas informações de saúde. Na ausência de candidato habilitado na lista reservada, a oportunidade poderá ser destinada à lista geral, conforme a legislação.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será exclusivamente classificatória, sem nota mínima, composta de 30 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), apenas uma correta, valendo até 10 pontos. O conteúdo observará o Anexo III.

6.2. A aplicação está prevista para 24 de janeiro de 2027. O local, horário de início e fechamento dos portões serão divulgados no edital de convocação. Recomenda-se chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

6.3. A duração máxima será de três horas, incluído o preenchimento da folha de respostas, ressalvado tempo adicional deferido. A saída definitiva somente será permitida após uma hora do início da prova, salvo situação de emergência, devidamente registrada.

6.4. O candidato apresentará documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente. Não será admitido ingresso após o fechamento dos portões.

6.5. Durante a aplicação, são vedados consulta, comunicação entre candidatos, uso de equipamentos eletrônicos e outros procedimentos que comprometam a lisura da avaliação, ressalvados recursos de acessibilidade autorizados.

6.6. Somente a folha de respostas será considerada para correção. Questões em branco, com mais de uma alternativa ou marcação que impeça a identificação da resposta serão consideradas incorretas.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.7. A nota da prova objetiva (NPO) será calculada pela fórmula NPO = (NA ÷ 30) × 10, em que NA corresponde ao número de acertos em questões válidas. A nota será expressa com duas casas decimais, mediante arredondamento matemático.

6.8. Questões anuladas não terão seus pontos atribuídos a qualquer candidato e não haverá redistribuição da pontuação. O denominador permanecerá 30, de modo que eventual anulação reduzirá a pontuação máxima alcançável.

6.9. A ausência à prova implicará exclusão da lista da função correspondente. Fraudes, utilização de material proibido ou perturbação grave da aplicação poderão ensejar exclusão, mediante registro e observância do procedimento administrativo cabível.

6.10. Serão publicados o caderno de questões, o gabarito preliminar e, após análise dos recursos, o gabarito definitivo.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A avaliação de títulos será facultativa e exclusivamente classificatória, limitada a 4 pontos, conforme a tabela abaixo.

Título na área da Educação	Limite	Pontos
Doutorado	1	2,00
Mestrado	1	1,50
Especialização lato sensu (mínimo 360 horas)	1	0,50
Total máximo	3	4,00

7.2. Os documentos serão enviados no período de inscrições, individualmente para cada função. Serão considerados cursos concluídos até o encerramento das inscrições, comprovados por diploma ou certificado de conclusão acompanhado do histórico, quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.3. Não serão pontuados títulos utilizados como requisito mínimo da função, documentos duplicados, cursos livres ou participação em eventos. Títulos distintos poderão ser acumulados até os limites da tabela.

7.4. Diplomas estrangeiros deverão cumprir os requisitos legais de reconhecimento ou revalidação, conforme o caso. A Comissão poderá solicitar comprovação de autenticidade, sem admitir a inclusão intempestiva de novos títulos.

7.5. A ausência de títulos implicará nota zero nessa etapa, sem exclusão do candidato.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A nota de classificação final (NCF) será a soma da nota da prova objetiva e da nota de títulos: NCF = NPO + NPT, totalizando até 14 pontos, ressalvada a ocorrência de questões anuladas.

8.2. Os candidatos serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final, em lista geral e, quando cabível, lista de reserva para pessoas com deficiência.

8.3. Em caso de empate, serão observados sucessivamente:

a) preferência legal aos candidatos com 60 anos ou mais, com prioridade ao de maior idade;

b) maior nota na prova objetiva;

c) maior pontuação na prova de títulos;

d) exercício comprovado da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

e) maior idade entre os demais candidatos;

f) sorteio público.

8.4. A idade será aferida na data de encerramento das inscrições. A comprovação da função de jurado deverá ser enviada durante as inscrições mediante documento expedido por autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.5. Persistindo empate, o sorteio terá data, horário e local previamente divulgados e resultado registrado em ata, independentemente do comparecimento dos interessados.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer interessado poderá impugnar o edital no prazo do Anexo I. Os candidatos poderão recorrer do indeferimento de inscrição, da reserva de vagas, do atendimento especializado, do gabarito preliminar, das notas e da classificação preliminar.

9.2. O prazo será de dois dias úteis, conforme o cronograma ou publicação específica. Os recursos serão encaminhados por formulário eletrônico disponível no portal municipal até as 18h do último dia, horário de Brasília.

9.3. O recurso deverá conter identificação, função, objeto e fundamentação. Para contestação de questões, deverá ser apresentado um formulário por questão, nos termos do Anexo VI.

9.4. A Comissão examinará os pedidos tempestivos e fundamentados e publicará as decisões motivadas, resguardados dados pessoais. Alterações no gabarito ou na pontuação serão aplicadas de forma isonômica a todos os candidatos afetados.

9.5. As decisões encerram a instância recursal ordinária prevista neste Edital, sem prejuízo da autotutela administrativa e do controle de legalidade.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

10.1. O resultado final será homologado pela autoridade municipal competente e divulgado nos canais oficiais.

10.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano a contar da homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração, observada a legislação municipal.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.3. A validade do cadastro não se confunde com a duração dos contratos individuais. A classificação gera expectativa de contratação, condicionada à necessidade temporária comprovada e à disponibilidade orçamentária.

11 DA CONVOCAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

11.1. As convocações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico e no portal municipal, com indicação de data, horário, local ou meio eletrônico, função, jornada disponível e procedimentos de manifestação de interesse.

11.2. A DME observará rigorosamente a ordem de classificação por função, a reserva legal de vagas e a habilitação exigida, bem como a Resolução Municipal nº 001, de 9 de novembro de 2026, no que couber.

11.3. O candidato convocado terá três dias para manifestar interesse e, posteriormente, dez dias para entrega da documentação, nos termos do ato convocatório e da legislação municipal. Os prazos contarão em dias úteis, salvo norma específica em contrário.

11.4. O não comparecimento ou a recusa da atribuição implicará perda daquela oportunidade, permanecendo o candidato no cadastro para futuras convocações, sem direito a interferir na atribuição já realizada. A desistência definitiva formalizada implicará exclusão da lista correspondente.

11.5. A não comprovação da habilitação exigida ou de requisito legal poderá ensejar exclusão, mediante decisão motivada e direito de recurso. A apresentação de documento falso sujeitará o candidato às providências administrativas e legais pertinentes.

12 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos: classificação no certame; idade mínima de 18 anos; nacionalidade brasileira ou outra condição legalmente admitida; regularidade eleitoral e militar, quando aplicável; habilitação exigida; aptidão ocupacional; inexistência de

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

impedimento legal; e observância das regras constitucionais de acumulação de vínculos públicos.

12.2. O candidato deverá apresentar documento de identificação, CPF, comprovante de residência, dados de CTPS e PIS/PASEP, quando aplicáveis, comprovantes de regularidade eleitoral e militar, diploma ou certificado de habilitação, registro profissional quando legalmente exigível, certidões de antecedentes criminais conforme legislação aplicável, declaração de acumulação de vínculos e demais documentos necessários ao registro trabalhista, inclusive aqueles relativos a dependentes, quando pertinentes.

12.3. A Administração poderá conferir cópias com os originais ou mediante validação eletrônica, observada a Lei nº 13.726/2018. Documentos estrangeiros deverão atender às exigências legais de reconhecimento e tradução, quando aplicáveis.

12.4. A contratação ficará condicionada ao exame admissional e à comprovação dos requisitos. Eventual inaptidão será objeto de decisão motivada e possibilidade de revisão administrativa, resguardado o sigilo médico.

12.5. Os profissionais contratados participarão das atividades de formação continuada promovidas ou indicadas pela DME, observadas as exigências específicas da Educação Especial e a legislação vigente.

13 DA TRANSPARÊNCIA E DA SEGURANÇA DO CERTAME

13.1. Compete à Comissão Organizadora acompanhar as inscrições, assegurar o sigilo das provas, padronizar a aplicação e a correção, avaliar títulos, julgar recursos, registrar ocorrências e publicar os resultados.

13.2. Os membros e colaboradores deverão declarar inexistência de conflito de interesses e afastar-se de atividades em que haja impedimento ou suspeição. É vedado o aproveitamento de informações privilegiadas; eventual suspeita de favorecimento será apurada em procedimento próprio.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.3. A documentação e os registros das etapas serão mantidos sob guarda da Administração, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados pessoais (Leis nº 12.527/2011 e nº 13.709/2018).

13.4. O tratamento de dados destina-se à execução do certame e ao cumprimento das obrigações legais da Administração. Serão divulgados apenas os dados necessários à publicidade dos resultados, preservadas informações sensíveis e documentos de uso restrito.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas de participação serão de responsabilidade do candidato. A Administração não se responsabiliza por materiais preparatórios de terceiros.

14.2. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa ou operacional, mediante divulgação oficial, assegurada a publicidade e a isonomia. As retificações integrarão este Edital.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e submetidos à autoridade competente quando necessário.

14.4. Integram este Edital os Anexos I a VII.

Santa Lúcia/SP, 24 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Data : 24/11/2026 11:25:00
CPF:***.***-.346-39

GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Diretoria Municipal de Educação e Cultura

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR:[redacted]
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR:[redacted]
Dados: 2026.11.24 12:15:28 -03'00'

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data prevista
Comunicação oficial da abertura	17/11/2026
Publicação do edital	24/11/2026
Impugnações	25 e 26/11/2026
Decisões sobre impugnações	01/12/2026
Inscrições, títulos e pedidos de atendimento especializado	03 a 17/12/2026
Divulgação de inscrições e solicitações deferidas/indeferidas	22/12/2026
Recursos contra indeferimentos	23 e 24/12/2026
Homologação das inscrições e decisões	28/12/2026
Divulgação dos locais e horários de prova	19/01/2027
Aplicação da prova objetiva (domingo)	24/01/2027
Gabarito preliminar	26/01/2027
Recursos contra gabarito	27 e 28/01/2027
Gabarito definitivo	01/02/2027
Resultado preliminar de provas, títulos e classificação	03/02/2027
Recursos contra notas e classificação	04 e 05/02/2027
Resultado final	11/02/2027
Homologação	15/02/2027

As datas poderão ser alteradas por publicação oficial. Os prazos deverão ser compatibilizados com o calendário de expediente municipal.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DOCENTES

1. Atribuições comuns: participar do Projeto Político-Pedagógico; elaborar e cumprir o plano de trabalho; planejar, ministrar e avaliar atividades; zelar pela aprendizagem e pelo desenvolvimento integral; promover recuperação das aprendizagens e práticas inclusivas; manter registros; participar de reuniões e formação continuada; colaborar com famílias e comunidade; cumprir o calendário e as orientações pedagógicas; executar atividades correlatas compatíveis com a função.

2. PEB I (Educação Infantil): atuar em creche e pré-escola, promovendo o desenvolvimento integral da criança por meio do cuidar e educar, das interações e das brincadeiras.

3. PEB I (Ensino Fundamental): atuar do 1º ao 5º ano, desenvolvendo atividades de ensino e aprendizagem, alfabetização, letramento e competências curriculares.

4. PEB II (Educação Especial): desenvolver atividades pedagógicas especializadas para o público da Educação Especial, contribuir para acessibilidade e eliminação de barreiras e atuar em articulação com docentes e equipe escolar, conforme a habilitação e a modalidade de atendimento atribuída.

5. PEB II (Arte): desenvolver atividades relativas às linguagens artísticas, culturais e estéticas, promovendo criatividade, expressão e diversidade cultural.

6. PEB II (Educação Física): desenvolver atividades pedagógicas da cultura corporal do movimento, contemplando jogos, brincadeiras, esportes e demais práticas curriculares.

7. PEB II (Língua Inglesa): desenvolver atividades de ensino de Inglês, promovendo competências linguísticas, comunicativas e interculturais adequadas às etapas atendidas.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Conhecimentos pedagógicos comuns a todas as funções: fundamentos da educação; desenvolvimento e aprendizagem; processos de ensino; planejamento; avaliação; alfabetização e letramento; práticas docentes; gestão pedagógica e democrática; organização do trabalho escolar; Projeto Político-Pedagógico.

2. Referências pedagógicas e de gestão escolar. A abordagem dos autores ficará delimitada aos fundamentos, conceitos e aplicações educacionais das obras relacionadas, especialmente em conexão com o trabalho docente e os temas indicados no item 1. Não será exigido conhecimento da produção bibliográfica integral dos autores.

DEWEY, John. **Democracia e educação**: uma introdução à filosofia da educação.

FREINET, Célestin. **Pedagogia do bom senso**.

PIAGET, Jean. **Psicologia e pedagogia**.

WALLON, Henri. **A evolução psicológica da criança**.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa.

VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente**.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões da gestão escolar e suas competências**.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serão admitidas diferentes edições das obras indicadas, desde que preservado o conteúdo essencial correspondente ao título de referência.

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS PÚBLICOS

Nome: _____

CPF: _____ Função: _____

Declaro, para fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal:

( ) Não mantenho outro cargo, emprego ou função pública.

( ) Mantenho vínculo público, conforme informações abaixo.

( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de vínculo público, conforme informações abaixo.

Órgão: _____

Cargo/função: _____

Jornada semanal: _____ Horários: _____

_____

Informações adicionais: _____

Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória e a comunicar à Administração qualquer alteração relevante. Declaro verdadeiras as informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Nome: _____

CPF: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Solicito os seguintes recursos ou adaptações para realização da prova:

( ) Local acessível ( ) Prova ampliada ( ) Ledor/transcritor

( ) Tempo adicional ( ) Intérprete de Libras ( ) Outro recurso: _____

Justificativa e especificação: _____

_____

_____

Documento comprobatório anexado, quando necessário: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Nome: _____

CPF: _____ Inscrição (se houver): _____

Função (se aplicável): _____

Etapa/objeto: _____

Questão (se aplicável): _____

Fundamentação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pedido: _____

_____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS

Nome: _____

CPF: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Declaro, para fins de concorrência à reserva de vagas para pessoas com deficiência no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que me enquadro nas condições previstas na legislação aplicável, conforme documentação comprobatória apresentada na inscrição.

Estou ciente de que eventual declaração falsa será apurada em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: GEORGIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://santalucia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6322D1ABA7FC4EF581D57AD5C8BD3550